DECISÃO DE DIRETORIA Nº 007/2022/I, de 20 de janeiro de 2022.

Disciplina os procedimentos para o gerenciamento de risco tecnológico para implantação de rede de distribuição de gás natural com pressão de operação igual ou inferior a 7 bar, derivada de rede primária já licenciada dos Sistemas de Distribuição de Gás Natural Canalizado-SDGN, no Estado de São Paulo.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, à vista do que consta do Relatório à Diretoria nº 002/2022/I, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Para fins desta Decisão de Diretoria são adotadas as seguintes definições, para os atos administrativos e procedimentos adotados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB:

I – Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado: conjunto de tubulações, instalações, equipamentos e estações de controle/redução de pressão, abastecimento e odorização, indispensáveis à prestação de serviço público de distribuição de gás natural canalizado. O sistema de distribuição de gás natural canalizado é composto por rede primária, e/ou rede secundária e/ou ramais de serviço.

II – Rede de distribuição: tubulação e demais componentes, necessários à distribuição de gás natural ou biometano canalizado, derivada de rede primária já licenciada do Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado-SDGN.

III – Instalação Pontual do SDGN: Estação de Transferência de Custódia (City Gate), Estação de Controle/Redução de Pressão, Estação de Abastecimento por Gás Natural Liqüefeito (GNL) e Estação de Abastecimento por Gás Natural Comprimido (GNC).

IV - Gás Natural: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros (Lei 9.478, de 06.08.1997).

V - Biometano: todo biogás gerado a partir da biomassa, ou decomposição de aterros, ou de ETE, cuja composição seja compatível com a Resolução ANP nº 16 de 17 de junho de 2008, conforme Decreto Estadual nº 58.659 de 04 de dezembro de 2012.

VI - EAR (Estudo de Análise de Risco), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PAE (Plano de Ação de Emergência): Definidos na norma CETESB P4.261– Risco de Acidentes de Origem Tecnológica – Método para decisão e termos de referência.

VII – ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO PADRÃO PARA SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE SÃO PAULO"- Estudo apresentado à CETESB pelas concessionárias de gás natural no Estado, em julho de 2020, e aprovado pelo Parecer Técnico 033/21/IPER, de 26/01/2021, onde foram avaliadas situações que podem se transformar em perigos significativos estimando suas consequências e o risco expresso nas formas de risco individual e de risco social,

considerando as instalações características adotadas pelas empresas concessionárias de rede de distribuição de gás natural, e considerando áreas urbanas típicas de diferentes municípios do estado de São Paulo, concluindo que em todas situações analisadas, o risco estimado foi considerado tolerável,

nos termos da Norma CETESB P4.261 – Risco de Acidentes de Origem Tecnológica – Método para decisão e termos de referência.

VIII - Paralelismo: Compartilhamento da mesma faixa de servidão por dutos.

IX – PGO (Plano de Gestão Ambiental da Operação): Plano de ação que estabelece medidas de monitoramento e mitigação que serão adotadas durante o desenvolvimento da operação do empreendimento, indicando os responsáveis e o cronograma de implantação das mesmas.

Artigo 2º - Para a implantação de rede de distribuição com pressão de operação igual ou inferior a 7 bar, e constituídas em material polimérico (PEAD tipo PE-100) com diâmetros nominais variando de 32 a 250 mm ou em material metálico (aço carbono) com diâmetros nominais variando de 2 a 14" que se desenvolva em vias urbanas, derivada de rede primária já licenciada do Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado-SDGN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. As concessionárias responsáveis pela expansão dos Sistemas de Distribuição de Gás Natural - SDGN canalizado no estado de São Paulo deverão, previamente à implantação da rede, por similaridade, verificar se as mesmas se enquadram no "ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO PADRÃO PARA SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE SÃO PAULO", de julho de 2020;

II. Caso se verifique que a rede apresente alguma característica não avaliada no "ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO PADRÃO PARA SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE SÃO PAULO" de julho/2020 (paralelismo com outros dutos, instalações pontuais do SDGN, ou não se desenvolvam em vias urbanas), a concessionária deverá realizar uma Consulta Prévia junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimento – IE da CETESB, nos termos da Resolução SMA 49/14.

III. Caso a rede de distribuição se enquadre no "ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO PADRÃO PARA SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE SÃO PAULO", de julho de 2020, a mesma poderá ser incorporada ao SDGN licenciado, atendendo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental de Operação e incluída nos relatórios bienais de acompanhamento do PGO e no PGR/PAE da rede primária de onde derivam.

Artigo 3º - Durante a implantação e antes do início de operação e comissionamento da rede de distribuição deverão ser adotados os procedimentos indicados a seguir:

I. Quando da caracterização das interferências existentes ao longo do traçado da rede, identificar a existência de caixas subterrâneas e/ou galerias de esgoto próximas e estudar a possibilidade de ocorrência de confinamento de gás natural e possíveis eventos acidentais nas mesmas.

II. Antes da abertura da vala, analisar visualmente o trecho da rede, identificando eventuais interferências não cadastradas no projeto e, se necessário, realizar sondagens.

III. Elaborar Relatório de interferências elétricas devido a cruzamentos da rede em aço carbono com linhas de transmissão de energia elétrica.

IV. Adotar os procedimentos executivos para o adequado reaterro da vala.

V. Realizar teste pneumático/hidrostático na rede.

VI. Realizar testes nas soldas na rede em aço carbono (gamagrafia, líquidos penetrantes, entre outros).

VII. Instalar sinalização aérea na faixa da rede, por meio de placas de aviso, marcos de concreto ou tachões em cruzamentos da mesma com ruas e avenidas, entre outros. As placas de aviso deverão conter o telefone de emergência da concessionária para contato em caso de acidentes, bem como avisos de advertência.

VIII. Instalar sinalização aérea, por meio de dispositivos do tipo placas de identificação e/ou marco de concreto, objetivando identificar as válvulas de bloqueio envolvidas na rede. A mesma deverá conter o telefone de emergência da concessionária para contato em caso de acidentes, bem como avisos de advertência pertinentes aos riscos das instalações e produtos envolvidos.

IX. Implantar e operar o sistema de proteção catódica durante a fase de montagem e operação para a rede em aço carbono.

X. Adotar uso de sistemas de comunicação entre os membros das equipes de operação e de emergência.

XI. Comunicar e entregar aos órgãos de serviços públicos e de utilidades do(s) município(s) atravessado(s) pela implantação, antes do comissionamento dos trechos da rede, toda a documentação, incluindo traçado com detalhes do projeto executivo e da rede construída, de forma a orientar qualquer trabalho de escavação que por ventura venha a ser realizado no trecho correspondente à implantação da referida rede.

XII. Estabelecer programa de informação e conscientização da população vizinha à rede.

XIII. Utilizar, no início da operação da rede, equipamentos de detecção apropriados, de forma a identificar possíveis vazamentos do gás.

XIV. Elaborar, para o comissionamento, os documentos referentes aos Procedimentos Operacionais adotados para a referida operação, planta e desenho esquemático relativo à rede a ser comissionada.

Parágrafo único - a comprovação da adoção dos procedimentos indicados nos incisos I a XIV, por meio de apresentação de evidências facilmente recuperáveis, tais como fotos, laudos e relatórios, poderá ser exigida a qualquer momento, no âmbito das vistorias do processo de licenciamento da rede primária do qual derivam.

Artigo 4º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DE DIRETORIA N.º 009/2022/E/I, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a data de entrada em vigor da Decisão de Diretoria n.º 125/2021/E, de 09.12.2021, que atualizou a Lista de Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea.

A Diretoria Colegiada da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria n.º 01/2022/E/I, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Os Valores de Intervenção para Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2021 para Cádmio, Tolueno, Benzo(a)pireno, 1,2-Dicloroetano, Cloreto de vinila e Tricloroeteno – TCE, entram em vigor para os relatórios apresentados a CETESB a partir de 17.04.2022.

Artigo 2º - Os valores orientadores de intervenção para águas subterrâneas ficam automaticamente alterados quando houver revisão ou atualização da legislação específica que estabelece os padrões de potabilidade, definidos com base em risco à saúde humana, para as substâncias constantes no Anexo Único da Decisão de Diretoria n.º 125/2021/E, surtindo seus efeitos na seguinte conformidade:

I - seis meses a partir da publicação da atualização ou revisão dos padrões de potabilidade para a aplicação dos Valores de Intervenção para as substâncias que, em relação aos valores publicados na versão imediatamente anterior, tenham sofrido alteração para valores mais restritivos;

II - a partir da publicação da atualização ou revisão dos padrões de potabilidade para a aplicação dos Valores de Intervenção (VI) para as substâncias que, em relação aos publicados na versão imediatamente anterior, tenham mantido os valores ou que tenham sofrido alteração para valores menos restritivos.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 21.01.2022 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb eambiente	2021	333	LOGUM LOGÍSTICA S.A	Guararema - Santa Branca - Jacareí - São José dos Campos Estr. Mun. da Lagoa Nova, 30 - Luiz Carlos, Guararema - SP,		GUARAREMA	Autorização	2021	70835	21/12/2021
	2021	113323								
Cetesb eambiente	2021	334	VIA PAULISTA S.A.	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA SP-255, KM 83+920 AO 137+950		ARARAQUARA	Autorização	2021	71163	20/12/2021
	2021	58825								

Arquivamento IE 001/2022

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Despaho nº 004/22/IETR de 17/01/2022

Processo: 249/2016

Interessado: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A

Empreendimento: DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO DO KM 476+500, DA RODOVIA MARECHAL RONDON (SP-300)

Município: AVANHANDAVA

Arquivamento IE 002/2022

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Despacho nº 003/22/IETR de 17/01/2022

Processo:174/2016

Interessado:VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A

Empreendimento: IMPLANTAÇÃO MARGINAIS LESTE/OESTE MELHORIA DISPOSITIVOS ROD MARECHAL RONDON

Município: ANDRADINA

Arquivamento IE 003/202

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que o pedido de Licença Ambiental de Instalação do processo abaixo relacionado, foi arquivado considerando o Oficio 43/21/IEO de 27/12/2021

Processo: 07/2017-(019835/2018-78)

Interessado: COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: Linha de Transmissão de 138kV e Subestação UTE Coplasa

Município: PLANALTO

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 21-01-2022

PROCESSO GDOC: PGE-18577-460913/2018 (SG-330880/2021), Vols. I ao III, c/ aps. PGE-18577-566103/2019 (SG-679734/2021), Vols. I e II

INTERESSADO: CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o documento técnico de fls.346/347 e a conclusão do processo administrativo disciplinar da lavra do Senhor Procurador do Estado Corregedor Geral de fls. 479/499, julgo procedentes as acusações irrogadas na portaria inaugural a MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA PODVAL, RG 7.948.195-4, aplicando-lhe a pena de suspensão por 15 (quinze) dias.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Encerramento

Processo: PGE-PRC-2021/00173

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2020

Ata de Registro de Preços PGE nº 05/2020

Contrato PGE nº 01/2021

Parecer SubG Cons nº 113/2020 de 13/11/2020

Contratante: Procuradoria Geral do Estado - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Contratada MC & A TURISMO LTDA-ME

CNPJ nº: 03.715.727/0001-43

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

Encerramento:Declaram extinto a partir de 01/01/2022 o Contrato PGE nº 01/2021, que tem por objeto a prestação de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, assinado em 28/01/2021, cuja vigência expirou em 31/12/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes.

Data da Assinatura: 20/01/2022

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Coordenação-Geral e o Comitê de Avaliação do Programa de Atualização Técnica e Funcional da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICAM que foram recebidos 49 (quarenta e nove) Projetos para análise e que após deliberação forma selecionados 21 (vinte e um) Projetos, reunidos em 10 (dez) Programas, conforme Anexo.

Ficam abertas 250 vagas para integrantes a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área de classificação, nos termos da Resolução PGE nº 197, de 05 de dezembro de 2002. As vagas destinam-se aos Programas de Atualização Técnica e Funcional listados indicados no Anexo, sendo 25 vagas para cada Programa.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 27 de janeiro de 2022, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE, Centro de Estudos/Consulta Cursos

Os programas terão duração de 06 (seis) meses e observarão a carga horária mínima semestral de 60 (sessenta) e a frequência/participação serão atestados quinzenalmente pelos coordenadores.

Os respectivos projetos e cronogramas que integram os Programas podem ser consultados no link: https://governosp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/capacitapge_sp_gov_br/EilhXubnHFBlquwdJ8VJkCIBuFLWW0cStTmdl68KMNdYCQ

Considerando que as reuniões serão exclusivamente virtuais e que as atividades não poderão conflitar com o horário das atribuições normais do cargo, não haverá pagamento de diárias/transporte. Os agendamentos e demais atividades dos Programas deverão ser realizados exclusivamente pelos coordenadores e integrantes, conforme atribuições discriminadas no art. 19 da Resolução PGE nº 197, de 05 de dezembro de 2002 (com a redação dada pela Resolução PGE nº 41, de 20 de dezembro de 2021).

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, considerando os termos disposto nos arts. 46, inc. III, 85, §1º e 90, §1º da Lei Complementar 1.270 de 25/08/2015, comunica que as atividades referentes ao curso de adaptação à carreira de procurador do Estado ocorrerão no período entre 24/01/2022 e 28/01/2022 conforme programação abaixo.

PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO À CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

01ª SEMANA: APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 24/01/2022

Local: Online

Horário: 09h00 – 18h00

APRESENTAÇÃO DO CURSO E DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

09h00 - Centro de Estudos: exposição sobre o Curso de Adaptação (cronograma e orientações gerais) e apresentação do CE e da ESPGE

Bruno Maciel dos Santos (Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos) e Mariana Beatriz de Oliveira (Procuradora do Estado)

09h30 – Organograma e funções da Procuradoria Geral do Estado

Camila K. Pintarelli (Assessoria do GPG)

10h30 - Apresentação da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado

Anselmo Prieto Alvarez (Corregedor Geral) e Fabio Trabold Gastaldo (Corregedor Geral Adjunto)

11h00 - Estágio Probatório: orientações e recomendações

Carolina Ferraz Passos e Haroldo Pereira (Corregedores Auxiliares)

Intervalo (almoço)

15h – Comparecimento presencial para assinatura do livro de posse

Data: 25/01/2022

Local: Online

Horário: 15h00 – 18h00

ÁREA DA CONSULTORIA GERAL

15h00 - Apresentação da Área da Consultoria Geral

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Subprocuradora Geral da Consultoria Geral)

15h30 – Palestra e debate: A Advocacia Pública e a função de assessoramento em tempos de crise

Palestrante: Gustavo Binenbojm (Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Professor Titular da UERJ. Mestre e Doutor pela UERJ)

Debatedora: Eugenia Cristina Cleto Marolla (Subprocuradora Geral da Consultoria Geral)

Data: 26/01/2022

Local: Online

Horário: 09h00 – 18h00

ÁREA DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

09h00 - Apresentação da Área do Contencioso Tributário-Fiscal

João Carlos Pietropaulo (Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal) e Mariana Rosada Pantano (Subprocuradora Geral Adjunta do Contencioso Tributário-Fiscal)

09h30 - Transação e Negócio Jurídico Processual

Alexandre Aboud (Procurador do Estado) e Fabio Augusto Daher Montes (Procurador do Estado)

10h00 - Apresentação dos Núcleos do Contencioso Tributário Fiscal

João Guilherme Herrera (Procurador do Estado - Coordenador do Núcleo de Fazenda Autora), Marcos Neves Veríssimo (Procurador do Estado - Coordenador do Núcleo de Fazenda Ré), Michelle Manaia Sanjar (Procuradora do Estado - Coordenadora do Núcleo Administrativo), Glauco Farinholi Zafanella (Procurador do Estado - Coordenador do Núcleo ITCMD)

Intervalo (almoço)

13h30 – Apresentação da Procuradoria Fiscal e da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA)

Elaine Vieira da Motta (Procuradora do Estado Chefe da PDA) e Rebecca Correa Porto de Freitas (Procuradora do Estado da Procuradoria Fiscal)

15:30 - Mesa de debates - Caso prático GAERFIS: identificação e combate à fraude fiscal estruturada

Rodrigo Cesar Falcão Cunha Lima de Queiroz (Procurador do Estado), Alcione Benedita de Lima (Procuradora do Estado) e Cassiano Luiz Souza Moreira (Procurador do Estado).

Data: 27/01/2022

Local: Online

Horário: 09h00 – 18h00

ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL

09h00 - Apresentação da Área do Contencioso Geral

Paulo Braga Neder (Subprocurador Geral Adjunto do Contencioso Geral)

09h30 – Apresentação da PB e PJ

Michelle Najara Aparecida Silva (Procurador do Estado Assistente na Procuradoria de Brasília) e Leonardo Cocchieri Leite Chaves (Procurador do Estado na Procuradoria de Brasília) Rodrigo Lemos Curado (Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial) e Thais Carvalho de Souza (Procuradora do Estado)

Intervalo (almoço)

13h30 – Palestra e debate: Litigância Estratégica e a Advocacia Pública

Palestrante: Marco Antonio dos Santos Rodrigues (Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Professor adjunto na UERJ. Mestre e Doutor pela UERJ)

Debatedor: Juliana Campolina Rebello Horta (Procuradora do Estado Coordenadora do GEAC)

15h30 – Apresentação Attornatus e orientações para treinamento

Ésio Mendes de Souza da Cunha (Attornatus Procuradoria Digital)

Data: 28/01/2022

Local: Online

Horário: 09h00 – 18h00

ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL

09h00 – Apresentação das políticas de gestão do Contencioso Geral

Lucas Leite Alves (Procurador do Estado Assistente) e Gibran Nobrega Zeraik Abdalla (Procurador do Estado Coordenador do GPDR)

10h30 – Rotinas do Contencioso, lógica reversa e modelos institucionais

Jorge Antonio Romero e Claudio Henrique Ribeiro Dias (Procuradores do Estado Assistentes)

Intervalo (almoço)

13h30 – O dia a dia dos Procuradores do Contencioso

Rodolfo Breciane Penna, Renan Raulino Santiago e Renato Manente (Procuradores do Estado)

15h30 – Discussão sobre casos práticos

Giorgia Kristinu dos Santos Adad, Caio Gentil Ribeiro e Mateus Camilo Ribeiro da Silveira (Procuradores do Estado)

17h00 – Encerramento e escolha de vagas

Maria Lia Porto Corona (Procuradora Geral do Estado)

Ficam CONVOCADOS os Procuradores do Estado abaixo relacionados:

ARTUR MIGUEL GOI EIDT
BERNARDO SANTOS SILVA
CARLOS MARTINS TAVELIN
CINTHIA TAMARA ARAUJO DA SILVA
CONRADO LUIZ RIBEIRO SILVA BARROS
FRANCIMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA
GUILHERME FONSECA TADINI
GUSTAVO CAMPOS ABREU
GUSTAVO HENRIQUE WILLRICH
JOAO CARLOS METTLACH PINTER
JOAO MARCELO GOMES
JULIO DOMINGUES SANTOS
MARINA MENEZES LEITE PRACA
MÔNICA ARILENA CLEMENTE NESPOLI
PATRICIA DE LACERDA BAPTISTA
RAFAEL DE MORAES BRANDAO
RAFAEL LEITE CAIRO
RAPHAEL FRANCO DEL DUCA
RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA
RENAN WILLIAM MENDES
ROBERTO PEREIRA PEREZ
SOFIA RAMOS SAMPAIO

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Ref. Processo PGE-PRC-2020/02894
Comunicado

Assunto: Contratação de Contadores para a Procuradoria Regional e Santos e Seccional do Vale do Ribeira A pedido, descredenciada a senhora Contadora Andrea Lígia Nolasco de Góis, CPF.: 007.854.384-32.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 02, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Coordenador Substituto da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões, instituída pelo Decreto nº 51.308, de 28 de novembro de 2006, pelo período que especifica

O Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, resolve:

Artigo 1º - Designar o Sr. Paulo Menezes Figueiredo, RG nº 6.547.326-7 SSP/SP, para exercer em substituição e no período de 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, as funções de Coordenador Substituto da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução STM nº 03, de 21-01-2022.

Autoriza a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. a realizar a operação do trecho entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno da Linha 8–Diamante, e do trecho entre as Estações Osasco e Mendes – Vila Natal da Linha 9-Esmeralda, a partir de 27-01-2022

O Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, considerando:

a) Lei Estadual nº 7.450, de 16-07-1991, que atribuiu à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM a outorga de concessões, permissões e autorizações dos serviços de transporte metropolitano de passageiros, sua fiscalização e fixação das respectivas tarifas, bem como a competência para a realização do planejamento do transporte coletivo de caráter regional e a elaboração, a execução e a fiscalização de programas e obras para o seu cumprimento e controle, assim como o estabelecimento de normas e regulamentos referentes ao planejamento, à implantação, expansão, melhoria, operação e manutenção dos serviços;

b) que a Linha 8–Diamante é parte da rede de trens metropolitanos e, nos termos do Contrato nº 02/2021 de Concessão Patrocinada, a exploração da operação dos serviços de transporte de passageiros desta Linha 8, abrange o trecho compreendido entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno;

c) que a Linha 9–Esmeralda é parte da rede de trens metropolitanos e, nos termos do Contrato nº 02/2021 de Concessão Patrocinada, a exploração da operação dos serviços de transporte de passageiros desta Linha 9, abrange o trecho compreendido entre as Estações Osasco e Varginha, e que, no presente momento, a Estação Varginha está em construção;

d) que face aos fundamentos e as razões constantes do Despacho CMCP nº 019/2022, bem como da Nota Técnica nº 020/2022 emitidos pela Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, juntadas aos autos do Processo SPDOC/STM – 2907444/2019, nos termos do Contrato de Concessão e seus Anexos.

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos De São Paulo S.A., a realizar operação comercial, dos trechos entre as Estações Júlio Prestes e Amador Bueno, da Linha 8–Diamante e entre as Estações Osasco e Mendes – Vila Natal, da Linha 9 – Esmeralda, a partir do dia 27 de janeiro de 2022, de domingo a sexta, das 04h às 24h horas e das 04h do sábado à 01h do domingo.

Artigo 2º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 22 de janeiro de 2022 às 05:06:12